

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO**  
**SUPERIOR (SECTIES-PB)**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ-PB)**

**EDITAL 03/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO SANDUÍCHE E  
DOUTORADO SANDUÍCHE PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO  
PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) n.º 0001/2023, torna público o presente Edital para Concessão de Bolsas de Mestrado Sanduíche e de Doutorado Sanduíche para mobilidade internacional a estudantes de Pós-graduação vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), conforme a Lei Estadual n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

O Programa tem por objetivo promover a cooperação internacional, a formação qualificada e estratégica, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito das instituições de ensino superior, instituições de educação profissional e tecnológica, centros de pesquisa e empreendimentos de excelência sediados no Estado da Paraíba.

## **1. OBJETIVO**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes de Pós-graduação em modalidade mestrado e doutorado sanduíche, vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, sediadas na Paraíba e previamente conveniadas, para concessão de bolsas para mobilidade internacional no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF).

## **2. DO CRONOGRAMA**

**2.1** As candidaturas para concessão de bolsas deste Edital, com início das atividades no exterior previstas para ocorrer durante o ano letivo 2026, deverão ser submetidas conforme o Cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	09/02/2026
Período para impugnação dos termos deste Edital	10/02/2026 a 12/02/2026
Período para submissão de candidaturas (até 17h00)	13/02/2026 a 13/03/2026
Resultado das propostas homologadas	23/03/2026
Período de interposição de recurso das propostas não-homologadas	24/03/2026 a 26/03/2026
Resultado da interposição de recursos	27/03/2026



**Fapesq-PB**



SECTIES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovação  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Período de avaliação do mérito das propostas homologadas	30/03/2026 a 23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	24/04/2026
Período de interposição de recurso (até 17h00)	24/04/2026 a 30/04/2026
Divulgação do resultado final	05/05/2026
Período permitido para início da mobilidade internacional para mestrado e doutorado sanduíche	Setembro de 2026
Período máximo de permanência no exterior	Março de 2027
Prazo para envio de Relatório de Prestação de Contas	30 dias após chegada no país de destino
Prazo para envio de Relatório de Execução Final	30 dias após retorno ao Brasil
Prazo para envio de Produto Educacional	60 dias após retorno ao Brasil

**2.2** Ressalta-se que o Cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à FAPESQ-PB retificar o respectivo Edital.

### **3. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ELEGÍVEIS**

**3.1** São elegíveis apenas candidatos matriculados em cursos vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital n.º 0007/2024/SECTIES, “Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa ‘Paraíba sem Fronteiras’”, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de fevereiro de 2024 e republicado por incorreção em 05 de março de 2024;

**3.1.1** Candidatos(as) cuja IES de origem não constarem na lista de aprovados, publicada em Diário Oficial do Estado da Paraíba, **não estão elegíveis a participar do processo seletivo deste edital**. As IES que aderiram ao programa são:

Instituição de Ensino Superior	CNPJ
Centro Universitário de João Pessoa (Unipê)	08.679.557/0001-02
Faculdade de Enfermagem Nova Esperança (FACENE) / Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE)	02.949.141/0002-61
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75
Universidade Estadual da Paraíba	12.671.814/0001-37
Universidade Federal da Paraíba	24.098.477/0001-10
Universidade Federal de Campina Grande	05.055.128/0001-76



#### 4. DAS VAGAS E VIGÊNCIA

**4.1** Estão previstas, inicialmente, até 10 (dez) bolsas de mestrado sanduíche e até 10 (dez) de doutorado sanduíche para candidatos(as) que possuam vínculo ativo em programa de pós-graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) de origem pública ou privada paraibana (vide item 5) e já possuam Carta de Aceite da instituição anfitriã estrangeira.

4.1.1 Para as bolsas referentes ao mestrado sanduíche, o período de mobilidade a ser realizado deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser inferior, e sem direito a prorrogação, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas no projeto de pesquisa submetido no processo de candidatura.

a) Para o caso de projeto de pesquisa com atividades previstas com duração de 30 (trinta) dias **não será concedido o benefício referente ao Auxílio Instalação**.

4.1.2 Para as bolsas referentes ao doutorado sanduíche, o período de mobilidade a ser realizado deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser inferior, e sem direito a prorrogação, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas no projeto de pesquisa submetido no processo de candidatura.

a) Para o caso de projeto de pesquisa com atividades previstas com duração de 30 (trinta) dias **não será concedido o benefício referente ao Auxílio Instalação**.

4.1.3 Todos os bolsistas contemplados, em ambas as modalidades previstas neste Edital (Mestrado e Doutorado), deverão iniciar o período de mobilidade internacional entre os meses de setembro e dezembro de 2026.

4.1.4 A mobilidade deverá respeitar o prazo máximo de realização estabelecido para cada modalidade, até 90 (noventa) dias para o Mestrado e até 180 (cento e oitenta) dias para o Doutorado.

4.1.5 O prazo máximo para retorno do país estrangeiro é março de 2027.

**4.2** Não será permitido ultrapassar o período total previsto para conclusão do curso de pós-graduação, conforme o prazo regulamentar do curso, configurando-se como 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, para defesa da dissertação ou tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, 3 (três) meses** na universidade de origem para a redação do trabalho final.

**4.3** A SECTIES e/ou a FAPESQ-PB se reservam o direito de alterar o número de vagas e/ou os valores investidos inicialmente previstos, caso seja necessário.

**4.4** Na hipótese de não preenchimento das vagas ofertadas em uma das modalidades previstas neste Edital, a saber, mestrado ou doutorado, a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB reservam-se

o direito de realizar o remanejamento das vagas remanescentes entre modalidades, desde que haja lista de espera ativa e observada a ordem de classificação.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.

5.1.1 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, poderão decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) CANDIDATO(A)**

**6.1** O(a) candidato(a) deve atender, de forma obrigatória, os seguintes critérios **no momento da candidatura:**

<b>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE</b>
6.1.1 Nacionalidade brasileira, natural ou naturalizada, e/ou visto permanente de residência no Brasil.
6.1.2 Idade mínima de 18 anos completos.
6.1.3 Não ser aposentado.
6.1.4 Vínculo ativo como discente em programa regular de pós-graduação em Mestrado ou Doutorado, conforme modalidade escolhida pelo(a) candidato(a), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação (MEC) e reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, em instituição de ensino superior localizada na Paraíba.
<p>Obs.:</p> <p>1. O(a) candidato(a) também deve ter completado todos os créditos/componentes curriculares referentes ao programa na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), no momento da submissão da proposta.</p> <p>2. Deve, ainda, observar o tempo de permanência no exterior, de modo a restarem, no mínimo, 3 (três) meses na universidade de origem para a redação do trabalho final.</p> <p>3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar no formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior (IES) na qual está matriculado, sendo permitida a identificação de apenas uma única IES.</p>
6.1.5 Anuênciam da coordenação do programa de pós-graduação para a realização das atividades no exterior.
6.1.6 Atender às exigências de proficiência exigidas pela instituição anfitriã.
6.1.7 Não ter previamente obtido título de pós-graduação no nível da modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado).

6.1.8 Não ter realizado mobilidade acadêmica anteriormente na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), ainda que sem recebimento de bolsa.

## 7. DOS BENEFÍCIOS E VALORES DAS BOLSAS

7.1 O apoio financeiro aos bolsistas será concedido pelos seguintes benefícios:

7.1.1 **Mensalidade:** destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será paga 1 (uma) parcela mensal, pelo período de vigência da bolsa, sendo a primeira mensalidade paga a partir da chegada do(a) bolsista ao país de destino. As demais mensalidades serão pagas sempre até o décimo dia útil do mês de referência;

7.1.2 **Auxílio Instalação:** destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será pago em parcela única, no início da vigência do Termo de Outorga;

a) Para estadias com duração de até 30 (trinta) dias, não se aplicará recebimento do Auxílio Instalação;

7.1.3 **Auxílio Deslocamento:** destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional, observando que será pago uma única vez, no início da vigência do Termo de Outorga, conforme valor definido no Anexo I, para aquisição dos trechos de ida e volta;

a) A FAPESQ não arcará com pagamento de valores que, porventura, excederem o valor de Auxílio Deslocamento concedido;

7.1.4 **Auxílio Seguro-saúde:** destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será pago uma única vez, no início da vigência do Termo de Outorga;

- i. O auxílio seguro-saúde, também nomeado como seguro viagem, será concedido para contribuir com o custeio de despesas referentes à contratação de seguro-saúde no exterior, com cobertura pelo período da bolsa, ficando vedada a contratação de seguro de vida ou de plano odontológico em lugar de seguro-saúde abrangente. Para os países que pertencem ao Espaço Schengen, a cobertura mínima deve ser de € 30.000 (trinta mil euros).
- ii. A contratação do seguro-saúde é **obrigatória**, sendo de importância fundamental para a segurança do(a) bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil;
- iii. O(a) bolsista que não adquirir o seguro-saúde, de caráter obrigatório, nas condições estabelecidas pelo presente Edital pela mesma duração do período de estudo, estará

- em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas, conforme disposto no item 14;
- iv. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;
  - v. A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não interferem na escolha da seguradora, porém o seguro-saúde deve garantir ao(a) bolsista a maior cobertura possível no exterior, inclusive de repatriação funerária em acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves;
  - vi. A concessão do auxílio seguro-saúde isenta a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo(a) bolsista;
  - vii. Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a FAPESQ não será responsável por arcar com a diferença. Da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa contratação;
  - viii. A FAPESQ-PB e/ou a SECTIES-PB não se responsabilizam por despesas decorrentes de lesão autoinfligida, como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências da mesma, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Na hipótese do citado neste item, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

Modalidade	Vagas	Benefícios	Vigência
Mestrado	10	Mensalidade	Até 03 (três) cotas
		Auxílio Instalação	cota única
		Auxílio Deslocamento	cota única
		Auxílio Seguro-saúde	cota única
Doutorado	10	Mensalidade	Até 06 (seis) cotas
		Auxílio Instalação	cota única
		Auxílio Deslocamento	cota única
		Auxílio Seguro-saúde	cota única

**7.2** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

**7.3** A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos do Termo de Outorga.

**7.4** Os benefícios serão concedidos aos (às) bolsistas previamente à viagem, a não ser a bolsa de Mensalidade, que será concedida mensalmente durante o período de vigência da mobilidade internacional, a partir da chegada do bolsista ao país de destino.

**7.5** Não será concedido nenhum auxílio ou adicional a cônjuge ou dependente.

**7.6** Não serão pagas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB taxas acadêmicas e administrativas para as modalidades previstas neste Edital.

**7.7** As moedas consideradas para o pagamento dos benefícios levarão em consideração o local de destino do(a) bolsista, conforme disposto no Anexo I.

**7.7.1** Os valores referentes aos auxílios em moeda estrangeira poderão sofrer alteração de acordo com a cotação cambial oficial do Banco Central do Brasil no dia do empenho da despesa.

**7.8** É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar a emissão do passaporte junto à Polícia Federal, devendo o passaporte possuir validade mínima de seis meses após a data de retorno ao Brasil. Não caberá à SECTIES e/ou à FAPESQ qualquer obrigação de auxílio, intermediação ou responsabilização pelos referidos trâmites.

**7.9** O visto, caso exigido para a estada no país de destino escolhido, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o período de mobilidade. Não caberá à SECTIES e/ou à FAPESQ qualquer obrigação de auxílio, intermediação ou responsabilização pelos referidos trâmites.

## **8. DA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS**

**8.1** Para realizar a submissão da candidatura, o(a) candidato(a) deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>) e será o(a) próprio(a) proponente. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br);

**8.1.1** Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB, e apresentar problemas com a senha, em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br);

**8.1.2** Após o cadastro, o(a) candidato(a) deve acessar o sistema, mediante login e senha, onde poderá visualizar, na área pessoal do SIGFAPESQ, em Editais abertos, o “Edital 03/2026 - Concessão de bolsas de Mestrado Sanduíche e Doutorado Sanduíche para mobilidade internacional do Programa Paraíba sem Fronteiras”, clicar no título do edital, podendo iniciar o processo de inscrição.



**8.2** As candidaturas deverão ser apresentadas por meio de formulário on-line, disponível no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), conforme o Cronograma e todos os arquivos no formato PDF, com no máximo 4,0 Mbytes, cada;

8.2.1 Deverão ser seguidos os modelos de documentação dispostos no próprio SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>) para realização da inscrição. Não serão aceitos documentos fora dos modelos indicados.

8.2.2 Toda a documentação exigida deve ser inserida na proposta a ser submetida, conforme descrito no item 8.3.

- a) Não serão considerados documentos inseridos no Cadastro do Pesquisador no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>).

**8.3** O(a) candidato(a) deve anexar a seguinte documentação, obrigatoriamente:

#### **DOCUMENTAÇÃO PESSOAL**

##### **8.3.1 Cópia digitalizada do Documento de Identificação Pessoal (RG, frente e verso)**

Obs.:

- a) Serão considerados documentos de identificação pessoal: RG, Carteira Nacional de Identificação (CNI), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- b) Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

##### **8.3.2 Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Identidade Nacional (CNI)**

Obs.: Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

##### **8.3.3 Cópia digitalizada do Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 (três) meses.**

##### **8.3.4 Cópia digitalizada da Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida no site do TSE (Justiça Eleitoral).**

##### **8.3.5 Cópia digitalizada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.**

##### **8.3.6 Cópia digitalizada da Certidão de Antecedentes Criminais, válida e emitida pela Polícia Federal.**

## DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL

**8.3.7 Currículo do(a) candidato(a), extraído da Plataforma Lattes**, atualizado no ano de 2026, com documentos comprobatórios em anexo ao currículo, em PDF único.

Obs.: Para comprovação do Currículo Lattes, anexar:

- Certificado/Diploma de conclusão de curso de graduação, para a modalidade de mestrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Não será aceito Ata de Defesa;
- Certificado/Diploma de conclusão de curso de mestrado, para a modalidade de doutorado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Não será aceito Ata de Defesa;
- Declarações que comprovem experiência profissional e/ou registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificados de formação complementar; entre outros.

Obs.: Para candidatos à modalidade de doutorado, os diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras deverão estar revalidados por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), considerando a Resolução CNE/CES nº 01/2022.

**8.3.8 Quadro de Critérios para Avaliação do Currículo Lattes** obrigatoriamente preenchido e com assinatura validada via Gov.br, conforme Anexo IV.

**8.3.9 Declaração de vínculo ativo, emitida pela instituição de ensino superior (IES)**, como discente em programa de pós-graduação em instituição de ensino superior localizada no território da Paraíba.

**8.3.10 Histórico acadêmico atualizado de pós-graduação referente ao mestrado ou doutorado**, emitido pela instituição de ensino superior, contendo todas as disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) desde o ano de ingresso na pós-graduação até os dias atuais, com suas respectivas notas.

Obs.:

1. O histórico deve comprovar que o candidato completou todos os créditos/componentes curriculares referentes ao programa na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), no momento da submissão da proposta.
2. Deve, ainda, comprovar, no mínimo, 3 (três) meses restantes de prazo na universidade de origem, para a redação do trabalho final e defesa da dissertação ou tese, após o período de permanência no exterior.

**8.3.11 Declaração de Reconhecimento da Fluência Lingüística**, assinada e validada pelo(a) candidato(a) (via Gov.br), pelo(a) orientador(a) da instituição de origem (via Gov.br), e pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a) (digital válida), sendo mantida em língua portuguesa e constando obrigatoriamente as logos de ambas as instituições (origem e destino), conforme Anexo V.

**8.3.12 Declaração de Atesto emitida pelo candidato(a)**, com assinatura digital validada do Gov.br, obrigatoriamente preenchida, comprovando que o candidato não obteve previamente título de pós-graduação no nível da modalidade da bolsa pretendida e que

não foi contemplado anteriormente com bolsa no exterior para esta ou outra modalidade e nem possui vínculo empregatício, conforme Anexo VI.

### **DOCUMENTAÇÃO DOS ORIENTADORES DE ORIGEM E ESTRANGEIRO**

**8.3.13 Curriculum Vitae resumido e registro ORCID, atualizados no ano de 2026,** do(a) orientador(a) estrangeiro(a) que permita a comprovação de produção acadêmica relevante e vínculo com a instituição estrangeira.

Obs.: O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

**8.3.14 Curriculum Lattes, atualizado no ano de 2026,** do(a) orientador(a) da instituição de origem que permita a comprovação de produção acadêmica relevante e vínculo com a instituição paraibana.

**8.3.15 Carta Conjunta dos(as) Orientadores(as),** obrigatoriamente preenchida, com assinatura digital validada do Gov.br do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a) da instituição de origem, e assinatura digital válida do(a) coorientador(a) estrangeiro(a), em papel timbrado da instituição de origem e da instituição de destino, conforme Anexo VII.

### **DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA**

**8.3.16 Carta de Intenção,** em português, com resultados esperados e relevância para o seu desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal com a concessão da bolsa, a partir das instruções presentes no modelo de carta de intenção disponibilizado no Anexo II, com assinatura digital validada do Gov.br do(a) candidato(a).

**8.3.17 Projeto de Pesquisa,** detalhado, obrigatoriamente como disposto no modelo do Anexo III, com assinatura digital validada do Gov.br do(a) candidato(a).

a) O(a) candidato(a) poderá enviar apenas 1 (um) projeto de pesquisa, correspondente à pesquisa a ser realizada na universidade anfitriã;

b) O Projeto de Pesquisa deverá ter compatibilidade com a tese ou dissertação a ser defendida pelo(a) candidato(a) em sua pós-graduação na instituição de origem após o período de mobilidade e com sua proposta de Produto Educacional. O modelo do Produto Educacional só será compartilhado com os bolsistas após o início do período de mobilidade;

c) O Projeto de Pesquisa pode ser retificado em até 30 (trinta) dias após a chegada do(a) bolsista no país de destino, devendo ser realizada uma notificação à Coordenação do Programa e envio de novo arquivo, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do SIGFAPESQ.

**8.4** Será aceita uma única candidatura por candidato(a), para uma única modalidade (mestrado sanduíche ou doutorado sanduíche), proposta pelo(a) próprio(a). Em caso de envio de mais de uma candidatura, será considerada como válida apenas a última a ser submetida.

**8.5** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos.

8.5.1 Em caso de ausência de um dos documentos comprobatórios solicitados no Item 8.3 deste Edital, não será aceito pedido de ajuste dos documentos.

**8.6** O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ-PB será até às 17h00 (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma, não sendo aceito envio de documentos após este horário.

**8.7** Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamento no fluxo de informações via internet e/ou de oscilações ou problemas técnicos do Portal Gov.br.

**8.8** Não será aceita substituição nem envio de documentos após a realização da inscrição (proposta “**sob enquadramento**”).

**8.9** A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não se responsabilizarão por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, falhas de acesso ou indisponibilidade da plataforma de assinatura [gov.br](http://gov.br), congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo final, recomendando-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência, sob pena de não aceitação da candidatura.

**8.10** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos via e-mail pelo endereço eletrônico [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), das segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e de 13h30 às 16h30.

**8.11** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, em tempo hábil, caso exista a necessidade da obtenção das informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital.

**8.12** Todas as informações prestadas por cada candidato(a) são de sua total responsabilidade.

## **9. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1** A seleção consistirá em **duas etapas**, sendo ambas de caráter eliminatório.

**9.2** Da homologação

9.2.1 Será realizada pela Comissão Técnica da FAPESQ-PB, que avaliará se as candidaturas atendem a todas disposições exigidas pelo Edital. Esta etapa é eliminatória.

9.2.2 As candidaturas que não preencham todos os requisitos exigidos ou apresentem erros na documentação submetida conforme o prazo de inscrição, serão desconsideradas e, portanto, não homologadas.

### 9.3 Da análise de mérito

9.3.1 As candidaturas submetidas, desde que não eliminadas na etapa anterior, serão analisadas por Comitês de Avaliação designados pela FAPESQ-PB, especificamente instituídos para esta finalidade e integrados por consultores *ad hoc* apontados pela FAPESQ-PB. Nessa etapa será realizada uma análise comparativa de mérito para classificação das candidaturas. As seguintes dimensões serão levadas em consideração neste momento:

Dimensão	Item avaliado	Unidades avaliadas	Pontuação
Trajetória como pesquisador(a)	Quadro de Critérios para Avaliação do Currículo Lattes	01	0 - 332
Mérito da proposta de atividade de pesquisa e adequação com a instituição anfitriã	Projeto de Pesquisa	01	0 - 90
	Carta de Intenção	01	0 - 30

- a) Serão considerados para cálculo da Pontuação Final Total da Avaliação de Portfólio (Anexo IV), apenas os itens publicados nos últimos cinco anos.

9.3.2 Caso o(a) candidato(a) não alcance a pontuação de, no mínimo, 84 pontos na Dimensão de Mérito da proposta de atividade de pesquisa e adequação com a instituição anfitriã, será eliminado(a) do certame.

9.3.3 As candidaturas que obtenham nota 0,0 (zero) em algum dos critérios estabelecidos serão eliminadas.

- a) Para estipulação das notas deverão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.3.4 A pontuação máxima passível de ser alcançada por um(a) candidato(a) é de **452 pontos**.

9.3.5 O parecer dos(as) consultores(as) *ad hoc* será registrado em formulário próprio, contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes.

**9.4** A classificação das candidaturas será realizada pela Comissão Técnica da FAPESQ-PB, por meio de avaliação comparativa considerando as pontuações obtidas nos critérios apontados no item 9.3.1 (Da análise de mérito);



**9.5** Em caso de empate serão considerados para desempate as maiores pontuações nos seguintes critérios, em ordem:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Maior nota no Quadro de Critérios para Avaliação do Currículo Lattes
2º	Maior nota no Projeto de Pesquisa
3º	Maior nota na Carta de Intenção
4º	O(a) candidato(a) de maior idade

**9.6** A FAPESQ-PB registra em Ata o resultado da análise de mérito de cada candidatura, como: “Classificado” (para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas disponíveis), “Aprovado” (para os(as) candidatos(as) que se classificarem para a lista de espera) ou “Não aprovado” (para aqueles(as) que não atenderem aos critérios do edital ou não alcançarem alguma das notas mínimas dos itens de avaliação).

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1** O resultado parcial da seleção das candidaturas será publicado na íntegra, na página da FAPESQ-PB ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)).

**10.2** O resultado final da seleção das candidaturas será publicado na íntegra, na página da FAPESQ-PB ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)), bem como, no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

**10.3** Os eventuais recursos que poderão ser interpostos pelo(a) candidato(a) devem ser submetidos exclusivamente por meio do SIGFAPESQ-PB (<http://sigfapesq.ledes.net>);

**10.3.1** O candidato poderá solicitar pelo e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** o parecer dos consultores *ad hoc* referente à análise de mérito de sua proposta para embasar seu recurso.

**10.4** Os recursos interpostos, conforme as exigências deste Edital, serão decididos no prazo determinado pelo Cronograma.

**10.5** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração, podendo apenas haver alteração da ordem de classificação mediante as terminativas da fase recursal.

**10.6** Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste Edital não serão considerados.

**10.7** Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no Edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos.

**10.8** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpuestos após a publicação.

**10.9** A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.

## **11. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

**11.1** O Programa Paraíba sem Fronteiras deverá exigir os seguintes requisitos do(a) candidato(a) à bolsa, para a sua concessão:

<b>REQUISITOS GERAIS PARA CONCESSÃO DA BOLSA</b>
11.1.1 Ser aprovado no presente Edital, considerando a ordem de classificação da seleção para concessão de bolsa;
11.1.2 Possuir cadastro atualizado na plataforma SIGFAPESQ-PB ( <a href="http://www.fapesq.rpp.br">http://www.fapesq.rpp.br</a> );
11.1.3 Estar regularmente matriculado e com vínculo ativo em programa de pós-graduação, no nível da bolsa a que deseja concorrer (Mestrado ou Doutorado), em IES públicas ou privadas sediadas no estado da Paraíba, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital nº 0007/2024/SECTIES;
11.1.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
11.1.5 Não possuir qualquer vínculo empregatício ou prestação de serviço de qualquer natureza com a FAPESQ-PB, a SECTIES-PB e/ou a instituição de ensino estrangeira;
11.1.6 Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outra bolsa para a mesma finalidade e mesmo nível durante a vigência da bolsa objeto deste Edital;
11.1.7 Não ter realizado mobilidade acadêmica anteriormente na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), ainda que sem recebimento de bolsa;
11.1.8 Não acumular, durante o período de mobilidade internacional proposta pelo presente Edital, quaisquer bolsas (FAPESQ-PB, CNPQ ou CAPES) referentes a outras atividades no seu curso de origem no Brasil. a) Caso o(a) candidato(a) esteja recebendo alguma bolsa, esta deverá ser informada à FAPESQ-PB, para ciência, antes da assinatura do Termo de Outorga. Além disso, deverá ser suspensa em prévia ao período de mobilidade, podendo ser retomada apenas após retorno às atividades do curso; b) É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar, junto ao coordenador(a) do programa de pós-graduação, a documentação relativa à suspensão e retomada da bolsa referente ao seu curso na IES de origem, bem como se atentar aos prazos necessários aos trâmites; c) Auxílios estudantis referentes a moradia ou alimentação não são considerados bolsas e, portanto, não precisam ser suspensos.



11.1.9 Dedicação integral e exclusiva às atividades de pesquisa em instituição anfitriã durante o período de vigência da bolsa;

11.1.10 Caso o bolsista seja servidor ou empregado público, apresentar publicação de nomeação no Diário Oficial da União, Estado ou Município, e autorização do dirigente máximo da Instituição para afastamento durante todo o período de vigência do apoio. Esses documentos comprobatórios devem ser digitalizados e juntados ao Anexo VI - Declaração de Atesto;

11.1.11 Estar adimplente com os programas financiados pela SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, caso já tenha sido beneficiado anteriormente;

11.1.12 Possuir conta corrente específica no Banco Bradesco S.A. ou Next, com o fim exclusivo de receber os créditos mencionados no item 7, como também dar ciência do número da conta à FAPESQ-PB e/ou SECTIES-PB através de documento oficial;

11.1.13 Apresentar Relatórios de Prestação de Contas e de Execução Final, bem como Produto Educacional, à FAPESQ-PB nos prazos estabelecidos no presente Edital e no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento;

11.1.14 Assinar o Termo de Outorga no prazo designado no Cronograma, sob pena da candidatura ser desconsiderada, sendo um(a) novo(a) candidato(a) selecionado a partir da substituição por lista de espera.

**11.2** A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB de todos os recursos recebidos, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

## **12. DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**12.1** A seleção da candidatura não confere o direito objetivo à bolsa, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB.

**12.2** A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga pelo(a) candidato(a) **via Gov.br**, devendo ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ-PB, por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net>.

**12.3** No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista.

**12.4** O(a) candidato(a) que entregar o Termo de Outorga após vigência do Edital ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO**

**13.1** O acompanhamento das atividades a serem realizadas pelos(as) bolsistas, bem como no seu retorno, deverá estar a cargo da Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras;

**13.2** Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá informar à Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;

**13.2.1** O(a) bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Coordenação do Programa e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

**13.2.2** A ausência de manifestação quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, será considerada descumprimento das obrigações do(a) bolsista e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento da bolsa;

**13.3** Os(as) bolsistas deverão apresentar Relatórios de Prestação de Contas e de Execução Final, bem como o Produto Educacional, assinados **via Gov.br**, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma e as especificações e orientações dadas pela Coordenação do Programa;

**13.4** A não apresentação dos relatórios nos modelos específicos e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

**13.5** À SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## **14. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA**

**14.1** O(a) bolsista deverá comunicar a suspensão e/ou cancelamento da bolsa por meio de ofício à Coordenação do Programa, com devida justificativa, cabendo à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB a decisão sobre a restituição pelo(a) bolsista de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do(a) bolsista proponente (antecedência mínima de 30 dias);

**14.1.1** O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades do curso, e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa;



14.1.2 Bolsistas gestantes têm direito à licença-maternidade (afastamento com prorrogação de prazos e demais especificidades), que, nos termos da Lei nº 14.925/2024, foi ampliada para até 180 dias.

14.1.2.1 Nos casos de bolsas de Mestrado Sanduíche e Doutorado Sanduíche, recomenda-se que o período de desenvolvimento da pesquisa em instituição estrangeira seja programado de forma que o término da vigência da bolsa e o retorno ao país ocorram antes da data prevista para a ocorrência do parto.

14.1.3 Estar ciente de que será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual de irregularidade ou infração observada no andamento do projeto, bolsa ou benefícios, com vistas a suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

- a) Em função da interrupção das atividades previstas no exterior sem a devida anuênciada SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- b) Em função do baixo desempenho acadêmico, conforme os parâmetros da Instituição anfitriã;
- c) Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- d) Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- e) Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
- f) Em função do afastamento do local de estudos sem autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- g) Em função de não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas pelo presente Edital pela mesma duração do período de estudo.

14.1.4 O(a) bolsista deve estar ciente de que deverá restituir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.1.5 Observado o disposto no presente Edital, será aberto processo administrativo para apurar irregularidades sobre o(a) bolsista, que, caso comprovadas, deverá restituir integral, parcial ou proporcionalmente à FAPESQ-PB o montante referente aos recursos financeiros

investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, ou a instituições no exterior;

14.1.6 Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:

- a) Por determinação da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- b) Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
- c) Se houver desistência da bolsa, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Desistência;
- d) Se o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado no presente Edital sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- e) Se o(a) bolsista desrespeitar as regras de intercâmbio;
- f) Por interrupção dos estudos não autorizada;
- g) Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
- h) Retorno antecipado sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- i) Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;
- j) Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- k) Se comprovado o recebimento de remuneração do(a) bolsista em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;
- l) Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;
- m) No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;
- n) Por solicitação da universidade anfitriã;
- o) Por solicitação da universidade de origem (instituição paraibana);
- p) Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração;

14.1.7 O não resarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;

14.1.8 Ao candidatar-se ao presente Edital e assinar o Termo de Outorga, o(a) bolsista declara acatar com os termos deste processo seletivo e estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e para a Paraíba;

14.1.9 Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ-PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis;

- a) Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro;

**14.2** A bolsa poderá ser cancelada pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor;

**14.3** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) bolsista, reservando-se à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

## **15. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS**

**15.1** Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultantes das atividades do projeto aprovado no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

**15.2** Caso os resultados das atividades realizadas durante o intercâmbio apresentem valor comercial, potencial para desenvolvimento de produtos, métodos ou geração de patentes, é obrigatória a menção explícita ao apoio financeiro e institucional da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB, financiadoras e gestoras do Programa Paraíba sem Fronteiras. Qualquer acordo

relativo à titularidade de direitos de propriedade intelectual, compartilhamento de informações ou exploração econômica dos resultados deverá reconhecer formalmente o papel das instituições como responsáveis pelo financiamento e estruturação da iniciativa.

**15.3** O não cumprimento desta exigência oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

**15.4** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

## 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1** O(a) bolsista contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à SECTIES-PB e a FAPESQ-PB.

16.1.1 O(a) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

16.1.2 Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de prestação de contas parcial, quando aplicável, implicando o atraso na suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa;

16.1.3 O prazo de entrega do Relatório de Execução Final é de **30 (trinta) dias corridos após o término da vigência da bolsa**, sob pena de devolução integral do valor da bolsa e acionamento administrativo e/ou judicial pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais), ficando reservado à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de não conceder ao(à) bolsista novas bolsas e/ou auxílios em futuras seleções;

- a) A prestação de contas só será considerada entregue após sua aprovação;
- b) Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidades na prestação de contas ou no uso dos recursos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida à coordenação de “Programa e Projetos” e/ou “Coordenação Administrativa e Financeira” da FAPESQ-PB;

16.1.4 Para efeito da prestação de contas, os bolsistas deverão comprovar que os benefícios recebidos foram utilizados para gastos relativos à manutenção de sua mobilidade internacional, por meio dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Prestação de Contas, assinado pelo(a) bolsista via **Gov.br**, entregue até **30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de destino**, com todos os recibos, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes de todos os benefícios providos pelo Termo de Outorga assinado com a FAPESQ-PB. É de responsabilidade do(a) bolsista a obtenção destes documentos. O(a) bolsista deverá listar e anexar os comprovantes, conforme modelo a ser disponibilizado;
- b) Relatório de Execução Final, assinado pelo(a) bolsista via **Gov.br**, entregue até **30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de origem**, com a descrição das experiências da mobilidade, com as comprovações acadêmicas e de rendimento durante o período da mobilidade, relatando o cumprimento do projeto de pesquisa, além do histórico acadêmico e documento comprobatório da conclusão do período de mobilidade na instituição estrangeira, conforme modelo a ser disponibilizado;
- c) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;
- d) Cópias de contratos de serviço, quando for o caso;
- e) Produto Educacional, assinado pelo(a) bolsista via **Gov.br**, entregue até 60 (sessenta) dias corridos após o retorno do(a) bolsista e desembarque no Brasil, conforme modelo a ser disponibilizado. O modelo do Produto Educacional só será compartilhado com os bolsistas após o início do período de mobilidade;
  - I. O Produto Educacional pode ser produzido nos formatos de texto, vídeo, áudio e/ou imagem;
  - II. O tema do Produto Educacional deve ter relação com sua pesquisa e atividades realizadas no período de mobilidade acadêmica internacional;
  - III. O Produto Educacional visa a aplicação do que aprendeu no intercâmbio de forma que contribua positivamente para a sociedade paraibana e o círculo acadêmico, através da disseminação da ciência e do aprendizado;

16.1.5 Serão obrigatoriamente devolvidos pelo(a) bolsista para a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB os valores relacionados às despesas não constantes dentre os benefícios previstos neste presente Edital;

- a) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre os benefícios e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

**16.2** Todos os arquivos e documentos comprobatórios de prestação de contas deverão ser digitalizados e anexados ao respectivo Relatório e submetidos exclusivamente pelo SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), em espaço apropriado. Além disso, devem ser enviadas para os e-mails [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br) e [paraibasefronteiras@secties.pb.gov.br](mailto:paraibasefronteiras@secties.pb.gov.br), assinados pelo(a) bolsista via **Gov.br**. Não serão aceitos documentos físicos, exceto se pedidos diretamente, caso seja necessário.

## **17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**17.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a FAPESQ-PB, o(a) candidato(a) que não o fizer dentro do prazo estabelecido para o recebimento das candidaturas, conforme Cronograma;

**18.2** Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**18.3** A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, por meio do e-mail [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma, por correspondência formal ao seu Presidente, para o mesmo avaliar e se expressar a respeito.

## **19. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**19.1** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, no Brasil e no país de destino;

**19.2** Ao candidatar-se ao presente Edital, o(a) candidato(a) autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação neste processo seletivo, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Programa Paraíba sem Fronteiras, distribuídos nos canais do Programa Paraíba sem Fronteiras, da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB, como homepage, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo(a) bolsista, de livre e

espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração;

**19.3** Após retornar da mobilidade internacional, o(a) candidato(a) permanecerá no Brasil por, pelo menos, igual período ao que esteve no exterior com bolsa financiada pela FAPESQ-PB, período que será denominado Interstício. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o(a) bolsista, durante o interstício, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em novos programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior;

**19.4** O(a) bolsista se compromete, sempre que possível, às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB.

## **20. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

**20.1** À Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, bem como, o preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**21.2** É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na SECTIES-PB e/ou FAPESQ.

**21.3** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2026.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Ensino Superior da Paraíba

**Amilcar Rabelo de Queiroz**  
Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba



## ANEXO I - MOEDAS E VALORES DE AUXÍLIOS

### TABELAS DE VALORES DE MENSALIDADE, AUXÍLIO INSTALAÇÃO, AUXÍLIO SEGURO-SAÚDE E AUXÍLIO DESLOCAMENTO

As moedas consideradas para o pagamento dos benefícios levarão em consideração o local de destino do(a) bolsista, observado o seguinte:

TABELA DE ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO A MOEDAS E PAÍSES		
MOEDA		PAÍSES
Dólar americano	US\$	Estados Unidos ou demais países cuja moeda local não está disposta
Euro	€	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Israel, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mônaco, Polônia, Portugal, República Tcheca, Vaticano, e territórios de países da Comunidade Europeia que utilizam o euro
Libra esterlina	£	Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte)
Dólar canadense	CAN	Canadá
Dólar australiano	A\$	Austrália
Iene	¥	Japão
Coroa sueca	SEK	Suécia
Coroa dinamarquesa	DKK	Dinamarca
Coroa norueguesa	NOK	Noruega
Franco suíço	CHF	Suíça

### TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE, AUXÍLIO INSTALAÇÃO, AUXÍLIO SEGURO-SAÚDE

Moeda / Benefício		Mensalidade	Auxílio Instalação	Auxílio Seguro-saúde (por mês)	Total máximo previsto Mestrado Sanduíche (90 dias)	Total máximo previsto Doutorado Sanduíche (180 dias)
Dólar americano	US\$	1.300,00	1.300,00	90,00	5.470,00	9.640,00
Euro	€	1.300,00	1.300,00	90,00	5.470,00	9.640,00
Libra	£	1.300,00	1.300,00	90,00	5.470,00	9.640,00
Dólar canadense	CAN	1.470,00	1.470,00	100,00	6.150,00	10.830,00



**Fapesq-PB**



SECTES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovação  
E ENSINO SUPERIOR



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Dólar australiano	A\$	1.650,00	1.650,00	110,00	6.870,00	12.090,00
Iene	¥	148.890,00	148.890,00	10.310,00	595.830,00	1.042.770,00
Coroa sueca	SEK	11.750,00	11.750,00	810,00	47.270,00	82.790,00
Coroa dinamarquesa	DKK	9.700,00	9.700,00	670,00	39.070,00	68.440,00
Coroa norueguesa	NOK	10.550,00	10.550,00	730,00	42.470,00	74.390,00
Franco suíço	CHF	1.590,00	1.590,00	110,00	6.630,00	11.670,00

### **TABELA DE VALORES DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO**

Moeda / Região geográfica		África	América Central	América do Norte	América do Sul	Ásia	Europa	Oceania
Dólar americano	US\$	1.300,00	1.260,00	1.260,00	550	1.730,00	1.050,00	2.240,00
Euro	€	-	-	-	-	-	950	-
Libra	£	-	-	-	-	-	850	-
Dólar canadense	CAN	-	-	1.680,00	-	-	-	-
Dólar australiano	A\$	-	-	-	-	-	-	3.320,00
Iene	¥	-	-	-	-	184.380,00	-	-
Coroa sueca	SEK	-	-	-	-	-	10.320,00	-
Coroa dinamarquesa	DKK	-	-	-	-	-	7.120,00	-
Coroa norueguesa	NOK	-	-	-	-	-	9.550,00	-
Franco suíço	CHF	-	-	-	-	-	1.050,00	-



**Fapesq-PB**



SECTIES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovação  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

### Carta de Intenção

**Edital de referência: Nº 03/2026**

**Modalidade:**

- ( ) Mestrado Sanduíche  
( ) Doutorado Sanduíche

Informações sobre candidato(a)	
Nome:	
CPF/CNI:	Celular:
E-mail:	
Instituição de origem:	
Programa de pós-graduação de origem:	
Orientador na instituição de origem:	
País de destino:	
Instituição de destino:	
Programa ou departamento na instituição de destino:	
Orientador na instituição de destino:	

Instruções
O que é? A Carta de Intenção é um documento formal no qual o(a) candidato(a) tem a chance de relatar seu percurso pessoal e suas experiências acadêmicas e profissionais, assim como expectativas para o trabalho no projeto e a importância da sua candidatura para a função almejada. Para além disto, deverão ser explicitadas as razões que justificam a demanda do(a) candidato(a) pela realização das atividades de pesquisa tanto junto à instituição anfitriã quanto àquele(a) supervisor(a) específico(a)
Qual é o objetivo? O (a) candidato (a) deve explicitar sua motivação para realização de atividades de pesquisa no exterior, discorrendo sobre os aspectos positivos da sua trajetória pessoal e profissional, permitindo assim que os (as) avaliadores (as) possam compreender e avaliar a relevância da candidatura para a concessão da bolsa pretendida.
Regras de redação: Até 4.000 caracteres (incluindo espaços), Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15, justificado, margens de 2,5, recuo de parágrafo de 1,5.



**Fapesq-PB**



**SECTIES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Critérios de avaliação		
Competência	Avaliação	Pontuação
Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa e formatação	Demonstra domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, seguindo as instruções de formatação dispostas no documento modelo.	0 - 6
Conhecimento acerca do país acolhedor	Demonstra familiaridade com o destino em questão, destacando não apenas a compreensão do local, mas também ressaltando as contribuições acadêmicas pessoais que serão enriquecidas por meio da experiência de estudar no exterior.	0 - 6
Expressão de motivação	Demonstra claramente como as metas e objetivos pessoais se alinham aos requisitos e propósitos da vaga em questão, além de destacar como suas habilidades contribuirão para o sucesso na posição.	0 - 9
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos do(a) candidato(a) à bolsa	Apresenta o texto de maneira objetiva e direta, explicitando de maneira sucinta a jornada acadêmica do(a) candidato(a) interessado na mobilidade internacional.	0 - 9
<b>Pontuação máxima</b>		<b>30</b>

---

Assinatura eletrônica do candidato(a) via Gov.br



**Fapesq-PB**



**SECTIES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

## **ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA**

### **Projeto de Pesquisa**

**Edital de referência: Nº 03/2026**

**Modalidade:**

- ( ) Mestrado Sanduíche  
( ) Doutorado Sanduíche

<b>Informações sobre candidato(a)</b>	
Nome:	
CPF/CNI:	Celular:
E-mail:	
Instituição de origem:	
Programa de pós-graduação de origem:	
Orientador na instituição de origem:	
País de destino:	
Instituição de destino:	
Programa ou departamento na instituição de destino:	
Orientador na instituição de destino:	

<b>Dados do Projeto de Pesquisa</b>	
Título:	
Resumo (até 200 palavras):	
Área de Conhecimento (CNPq):	
Período de Realização:	Início: ___/___/___ (Dia, Mês, Ano) Término: ___/___/___ (Dia, Mês, Ano)

<b>Instruções</b>	
O projeto deve conter, obrigatoriamente, de forma clara e objetiva:	

1. Título;

2. Resumo;

3. Palavras-chave;
4. Área de conhecimento (CNPq);
5. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
6. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
7. Objetivos específicos definidos claramente (com metas e produtos para cada etapa) que contribuam para o alcance do objetivo geral;
8. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
9. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
10. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
11. Cronograma de atividades – com a descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas durante o período de atividades de pesquisa no exterior;
12. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - a. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - b. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - c. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe desenvolver novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - d. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.



13. Propor ideia inicial de Produto Educacional, que deverá ser entregue finalizado até 60 dias corridos após o retorno e desembarque no Brasil, conforme Cronograma do Edital em questão. Tal produto poderá ser produzido nos formatos de texto, vídeo, áudio e/ou imagem, como disposto nas instruções do modelo de Produto Educacional disponível no site SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net>). O(a) candidato(a) deverá indicar, já neste projeto de pesquisa, o tema que será tratado no produto e que deverá ter relação com sua formação e com a pesquisa a ser desenvolvida no período de mobilidade acadêmica internacional;
14. Para além do Produto Educacional, o(a) candidato(a) deve discorrer sobre o potencial de multiplicação do seu projeto de pesquisa, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país de destino. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
15. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira e, especificamente, paraibana, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
16. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior anfitriã e do coorientador no exterior;
17. Síntese da bibliografia utilizada como referência.

Critérios de avaliação - Projeto de Pesquisa		
Competência	Avaliação	Pontuação
Conhecimento e compreensão da proposta	<ol style="list-style-type: none"><li>Domínio do tema de atuação do projeto e capacidade de sintetizar o estado da arte do tema de estudo;</li><li>A atualidade, relevância do tema e objetivos da pesquisa (originalidade, interesse, aplicabilidade no Brasil e na Paraíba, e avanço do conhecimento na área).</li></ol>	0 - 12
Domínio da metodologia	<ol style="list-style-type: none"><li>Conhecimento das técnicas, procedimento e equipamentos a serem utilizadas no projeto, tanto do ponto de vista do usuário quanto da fundamentação teórica da técnica;</li><li>Referências bibliográficas (atuais e consistentes com o tema e abrangência).</li></ol>	0 - 12



**Fapesq-PB**



SECTES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovação  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Arguição do projeto	<ol style="list-style-type: none"><li>Contextualização do problema no campo de atuação, assim como apontar e defender sua aplicabilidade;</li><li>A contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;</li><li>O potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;</li><li>Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo.</li></ol>	0 - 30
Aderência ao Programa	<ol style="list-style-type: none"><li>O projeto deve pertencer e ser relevante para a linha de pesquisa do programa de pós-graduação;</li><li>A compatibilidade do projeto de pesquisa apresentado com as atividades profissionais do(a) estudante quando for o caso.</li></ol>	0 - 12
Adequação com a instituição anfitriã e com o coorientador estrangeiro	<ol style="list-style-type: none"><li>O projeto deve conter a justificativa para a escolha da instituição estrangeira anfitriã, evidenciando de que forma essa escolha contribui para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa proposta.</li><li>O projeto deve demonstrar coerência e alinhamento com as linhas de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelo coorientador estrangeiro, considerando sua trajetória acadêmica e currículo.</li></ol>	0 - 12
Viabilidade cronológica, técnica e financeira	<ol style="list-style-type: none"><li>A viabilidade e qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e Cronograma das atividades);</li><li>Adequação às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.</li></ol>	0 - 12
<b>Pontuação máxima</b>		90

---

Assinatura eletrônica do candidato(a) via Gov.br



**Fapesq-PB**



SECTIES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## ANEXO IV - MODELO DE QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

### QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

**Edital de referência: N° 03/2026**

**Modalidade:**

- ( ) Mestrado Sanduíche  
( ) Doutorado Sanduíche

Informações sobre candidato(a)	
Nome:	
CPF/CNI:	Celular:
E-mail:	
Instituição de origem:	
Programa de pós-graduação de origem:	
Orientador na instituição de origem:	
País de destino:	
Instituição de destino:	
Programa ou departamento na instituição de destino:	
Orientador na instituição de destino:	

Critério	Unidades aceitas	Pontuação (por unidade)		Unidades submetidas	Pontuação total
Periódicos	02	A1	10		
	02	A2	8		
	02	A3	6		
	02	A4	4		
	02	B1	2		
	02	B2	1		
	02	B3	0,5		
	02	B4	0,5		
Livro completo	02	L1	30		
	02	L2	24		



**Fapesq-PB**



**SECTIES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

	02	L3	15		
	02	L4	9		
Organização de coletânea ou capítulo	02	C1	10		
	02	C2	8		
	02	C3	5		
	02	C4	3		
	02	T1	10		
Produção técnica	02	T2	8		
	02	T3	6		
	02	T4	4		
	02	T5	2		
	Pontuação final total				

Obs.: O formulário de pontuação (em branco) deve ser preenchido e anexado à proposta, destacando que a pontuação para os periódicos respeitará a área específica de atuação do pesquisador.

**Anexar documentos comprobatórios a seguir, conforme ordem disposta no quadro acima.**

---

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) via Gov.br

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA

(TIMBRES DA IES DE ORIGEM E DE DESTINO)

### Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

**Edital de referência: N° 03/2026**

**Modalidade:**

- Mestrado Sanduíche**  
 **Doutorado Sanduíche**

Declaramos, em comum acordo, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) candidato(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades na instituição estrangeira de destino.

Declaramos que houve as seguintes interações prévias entre o(a) candidato(a) e o coorientador(a) estrangeiro(a):

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- Outros contatos anteriores. Descreva: \_\_\_\_\_

Nesse contexto, as habilidades linguísticas do(a) candidato(a) ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão. É importante ressaltar que a instituição estrangeira de destino, nomeada \_\_\_\_\_, se resguarda o direito de exigir a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar a documentação exigida pela referida instituição.

---

Assinatura Gov.br do(a) candidato(a)

---

Assinatura Gov.br do(a) orientador(a) da instituição de origem

---

Assinatura digital válida do(a) coorientador(a) estrangeiro(a)



**Fapesq-PB**



SECTIES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**Observações:**

1. Este modelo deverá ser mantido em língua portuguesa.
2. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato, pelo orientador da IES de origem e pelo coorientador no exterior, contendo timbres (logos) da instituição de origem e de destino.
3. O documento deverá ser assinado digitalmente pelo coorientador estrangeiro, e deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.
4. O idioma indicado deverá corresponder àquele necessário para a realização da produção científica, bem como para assegurar a comunicação clara e efetiva na instituição de ensino superior de destino e com o coorientador estrangeiro, não sendo, necessariamente, o idioma oficial do país de destino.

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO

### Declaração de Atesto

**Edital de referência: N° 03/2026**

**Modalidade:**

- ( ) Mestrado Sanduíche  
( ) Doutorado Sanduíche

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/CNI \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, para fins de participação em processo seletivo para obtenção de bolsa de mobilidade acadêmica do Edital N.º \_\_\_/2026, promovido pelo Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), atesto por meio deste que:

1. Não possuo título e/ou diploma na modalidade \_\_\_\_\_, na qual pretendo concorrer à bolsa;
2. Não realizei mobilidade acadêmica internacional anteriormente na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), ainda que sem recebimento de bolsa.
3. Caso o bolsista seja servidor ou empregado público, apresentar publicação de nomeação no Diário Oficial da União, Estado ou Município, e autorização do dirigente máximo da Instituição para afastamento durante todo o período de vigência do apoio.
4.
  1. ( ) Não possuo vínculo empregatício, sendo dedicação exclusiva junto ao programa de pós-graduação.
  2. ( ) Possuo vínculo empregatício, na condição de servidor ou empregado público, e declaro possuir tempo hábil para a dedicação às atividades da pós-graduação. Informo, ainda, que, em caso de aprovação neste edital, durante o período de execução das atividades no exterior, estarei devidamente afastado de minhas funções, em licença para capacitação. Nos termos do item 11.1.10, anexarei a este documento a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, bem como a autorização do dirigente máximo da Instituição para o afastamento durante todo o período de vigência do apoio.

---

Assinatura Gov.br do(a) candidato(a)

**Observação: no item 3, marque com um “x” a letra “a” ou letra “b”, de acordo com sua situação atual.**



**Fapesq-PB**



SECTES  
EXPANDINDO  
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovação  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## **ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONJUNTA DOS(AS) ORIENTADORES(AS)** (TIMBRES DA IES DE ORIGEM E DE DESTINO)

### **Carta Conjunta dos(as) Orientadores(as)**

**Edital de referência: N° 03/2026**

**Modalidade:**

- Mestrado Sanduíche**  
 **Doutorado Sanduíche**

Declaramos, em comum acordo, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ tém completos todos os créditos/componentes curriculares referentes ao programa, na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), no momento da submissão desta proposta.

Declaramos, ainda, que o tempo de permanência do aluno no exterior não compromete suas atividades neste programa, restando, no mínimo, 3 (três) meses para a devida conclusão e defesa do trabalho final.

Declaramos que o Projeto de Pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a), com vistas a ser executado no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (dd/mm/aaaa) a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (dd/mm/aaaa), foi devidamente avaliado e aprovado por ambos(as) orientadores(as), estrangeiro(a) e da instituição de origem, sendo compatível com o tema de pesquisa já desenvolvido pelo(a) candidato(a) em suas atividades na instituição de origem e com as áreas de atuação acadêmica de ambos(as) orientadores(as).

Declaramos que a instituição estrangeira escolhida pelo(a) candidato(a), de nome \_\_\_\_\_, localizado(a) em(no/na) \_\_\_\_\_ (cidade e país), possui reconhecimento internacional na área do Projeto de Pesquisa apresentado.

Declaramos que houve interações e/ou relacionamento técnico-científico entre o(a) candidato(a) e o coorientador(a) estrangeiro(a), previamente ao envio da candidatura e que o(a) candidato(a) contará com todo apoio necessário de ambos(as) orientadores(as), estrangeiro(a) e da instituição de origem, no que se refere ao desenvolvimento das atividades previstas.

---

Assinatura Gov.br do(a) candidato(a)

---

Assinatura Gov.br do(a) orientador(a) da  
instituição de origem

---

Assinatura digital válida do(a)  
coorientador(a) estrangeiro(a)